

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG Telefones: (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32) 32574161

---

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 – PROPPI**

**Dispõe sobre as ações de pesquisa, pós-graduação e inovação durante o período de suspensão das atividades acadêmicas em decorrência da pandemia relacionada à Covid-19.**

Art. 1. Considerando a suspensão das atividades acadêmicas presenciais no IF Sudeste MG em decorrência da pandemia relacionada à Covid-19, e a reunião do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (COPPI) realizada em 23 de março de 2020, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI) vem, por meio desta, orientar sobre os procedimentos relativos às ações sob sua abrangência buscando resguardar, na medida do possível, a continuidade das bolsas, atividades e projetos com o objetivo de minimizar o impacto para os estudantes e pesquisadores do IF Sudeste MG.

Art. 2º Até o final da suspensão das atividades, de acordo com a Portaria-R 216, de 16 de março de 2020, ficam indicadas as seguintes disposições gerais referentes às ações de pesquisa, pós-graduação e inovação:

- I. Bolsas e projetos em andamento poderão ter continuidade, sendo as atividades presenciais substituídas por aquelas realizadas remotamente;
- II. Os orientadores deverão instruir os estudantes quanto à melhor forma de continuidade do projeto, primando pelo cumprimento das orientações de isolamento social para evitar a disseminação do novo coronavírus (Sars-Cov-2);
- III. A reunião entre estudantes e orientadores deverá ocorrer de modo remoto;
- IV. Pesquisadores e bolsistas pertencentes ao grupo de risco devem abster-se de qualquer atividade que os exponham ao risco de contágio ao Sars-Cov-2;
- V. Fica estabelecida a possibilidade de entrega de documentação por meio digital, a partir do e-mail do responsável pela informação.

Art. 3. O atendimento aos pesquisadores, estudantes e demais servidores continuará acontecendo, preferencialmente, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

<b>Unidade</b>	<b>E-mail</b>
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	<a href="mailto:propipi@ifsudestemg.edu.br">propipi@ifsudestemg.edu.br</a>
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Reitoria	<a href="mailto:dppg@ifsudestemg.edu.br">dppg@ifsudestemg.edu.br</a>
Programa Institucional de Iniciação Científica	<a href="mailto:iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br">iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br</a>
Programas de Apoio à Pesquisa	<a href="mailto:apoio.pesquisa@ifsudestemg.edu.br">apoio.pesquisa@ifsudestemg.edu.br</a>
Cursos de Pós-Graduação	<a href="mailto:posgraduacao@ifsudestemg.edu.br">posgraduacao@ifsudestemg.edu.br</a>
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia	<a href="mailto:nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br">nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br</a>
Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Avançado Bom Sucesso	<a href="mailto:pesquisa.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br">pesquisa.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br</a>
Setor de Pesquisa - Campus Avançado Cataguases	<a href="mailto:pedro.sales@ifsudestemg.edu.br">pedro.sales@ifsudestemg.edu.br</a>
Setor de Pesquisa - Campus Avançado Ubá	<a href="mailto:dppgi.uba@ifsudestemg.edu.br">dppgi.uba@ifsudestemg.edu.br</a>
Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Barbacena	<a href="mailto:dpipegatende.barbacena@ifsudestemg.edu.br">dpipegatende.barbacena@ifsudestemg.edu.br</a> <a href="mailto:dpipeg.barbacena@ifsudestemg.edu.br">dpipeg.barbacena@ifsudestemg.edu.br</a>
Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Juiz de Fora	<a href="mailto:dpipegatende.jf@ifsudestemg.edu.br">dpipegatende.jf@ifsudestemg.edu.br</a>
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Campus Manhuaçu	<a href="mailto:dppi.manhuacu@ifsudestemg.edu.br">dppi.manhuacu@ifsudestemg.edu.br</a>
Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Muriaé	<a href="mailto:depi.muriae@ifsudestemg.edu.br">depi.muriae@ifsudestemg.edu.br</a> <a href="mailto:cgpi.muriae@ifsudestemg.edu.br">cgpi.muriae@ifsudestemg.edu.br</a>
Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do Campus Rio Pomba	<a href="mailto:dppg.riopomba@ifsudestemg.edu.br">dppg.riopomba@ifsudestemg.edu.br</a>
Diretoria de Pesquisa e Extensão do Campus Santos Dumont	<a href="mailto:deppi.santosdumont@ifsudestemg.edu.br">deppi.santosdumont@ifsudestemg.edu.br</a>
Diretoria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus São João del Rei	<a href="mailto:deppg.sjdr@ifsudestemg.edu.br">deppg.sjdr@ifsudestemg.edu.br</a>

Art. 4. Especificamente em relação aos projetos de iniciação científica, fica deliberado que:

- I. Os projetos executados no âmbito dos editais nº 13/2018 (Pibic Jr.) e nº 14/2018 (Pibic) do X Programa Institucional - Fapemig deverão prosseguir com o envio, por e-mail, dos relatórios finais até a data limite de 13 de abril de 2020, como anteriormente previsto;
- II. Os projetos executados no âmbito dos editais nº 04/2019 (Pibic), nº 05/2019 (Pibiti), nº 06/2019 (Pibic Jr.), e nº 12/2019 (Jovens Equipes para a Ciência) do X Programa Institucional - CNPq e dos editais nº 09/2019 (Pibic), nº 10/2019 (Pibic Jr.) do XI Programa Institucional - Fapemig e nº 11/2019 (Apoio a equipe discentes em projetos de base tecnológica) poderão ser continuados, de tal modo que as atividades presenciais possam ser substituídas por aquelas realizadas remotamente, a saber: revisão de literatura, análise de resultados, escrita de relatórios, de resumos e de artigos, etc. Os projetos cuja execução fique prejudicada em função da substituição das atividades presenciais por outras a distância poderão adequar-se por meio da proposição de novo plano de trabalho justificado, que deverá ser enviado para o e-mail da Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente. O relatório final desses projetos será avaliado com base na justificativa apresentada no novo plano de trabalho.

Art. 5. Os servidores contemplados nos editais 03/2018 (Apoio a projetos com interface entre Pesquisa, Extensão e Inovação), nº 07/2019 (Bolsa Pesquisador), nº 08/2019 (Apoio a Projetos Colaborativos de Pesquisa e Inovação), nº 11/2019 (Apoio a equipes discentes em projetos de base tecnológica e aos coordenadores de cursos de pós-graduação) e que registraram projetos no Edital próprio devem dar continuidade às etapas, preferencialmente, de modo remoto. Quando da retomada das atividades acadêmicas, poderá ser dada a prorrogação do período de vigência do projeto por igual período ao tempo da suspensão, por meio de plano de trabalho a ser apresentado pelos coordenadores.

§ 1º. Para os contemplados no edital nº 07/2019 (Bolsa Pesquisador) que fizeram a inscrição com projeto de Iniciação Científica, quanto ao prazo de execução, vale a determinação do Art. 4º. Para esses casos, a prorrogação diz respeito exclusivamente à entrega do relatório técnico final.

§ 2º. Para os contemplados no edital nº 11/2019 (Apoio a equipes discentes em projetos de base tecnológica e aos coordenadores de cursos de pós-graduação) que vincularam estudantes bolsistas de iniciação científica, quanto a estes, mantém-se o disposto no inciso II do Art. 2º.

Art. 6. Fica cancelado o edital nº 01/2020 de Apoio para Divulgação de Trabalhos Científicos;

Art. 7. As aulas dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, nas modalidades presencial e a distância, e de *Stricto sensu* estão suspensas até que sejam expedidas novas orientações.

Art. 8. Para os cursos de pós-graduação, a prorrogação de prazos constantes em Regulamento será avaliada posteriormente.

Art. 9º. Bancas examinadoras para qualificação de dissertação, para defesa de trabalhos de conclusão de curso de especialização e de dissertações poderão ser realizadas via webconferência, considerando a concordância do estudante e disponibilidade de condições técnicas. Para fins de assinatura da ata, será permitida a manifestação dos avaliadores por e-mail dirigido ao orientador;

Art. 10. Especificamente em relação aos pedidos de proteção intelectual junto aos respectivos órgãos de proteção ao conhecimento, fica deliberado que, quando solicitado pelo Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia, os criadores devem repassar as informações e conhecimentos necessários para dar andamento a esses processos, de forma a respeitar as normas e prazos vigentes.

Art. 11. Outras orientações serão publicadas na medida em que houver necessidade de normatização específica, considerando possíveis mudanças nos cenários regional e nacional.

Art. 12. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (COPPI).

Art. 13. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 25 de março de 2020.

André Narvaes da Rocha Campos  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Portaria 257/2019, D.O.U. 21/02/2019